



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025/FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 – SEMAF/PMU

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2025, ÀS 09:00 HORAS.

LOCAL: SALA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, SITO NA AV. PARÁ, Nº 651, BAIRRO CAMINHO DAS ÁRVORES, NA CIDADE DE ULIANÓPOLIS/PA.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 - FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFEÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.

Data da Sessão: 07/10/2025, às 09:00 horas.

Local: Sala de Sessão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, sito na Av. Pará nº 651, Bairro Caminho das Árvores, na cidade de Ulianópolis.

DADOS DA EMPRESA

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

ENDEREÇO

Logradouro:

Número:

Complemento:

Cep:

Bairro/Distrito:

Município:

Estado:

CONTATO

E-mail:

Fone: ()

Pessoa para Contato:

Declaro que retirei junto à internet, o edital da licitação acima identificada e solicito o encaminhamento da **Planilha - Proposta de Preço** para o e-mail informado.

Local: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura/Carimbo

OBS.: Senhor Licitante, visando futura comunicação entre a Prefeitura Municipal de Ulianópolis e sua empresa, bem como o encaminhamento da Planilha - Proposta de Preço, solicitamos a Vossa Senhoria que preencha o recibo de retirada do Edital e remeta-o ao Departamento de Licitação, pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com. A não remessa do recibo exime a PMU da disponibilização da Planilha - Proposta de Preço, como também a comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação. Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.ulianopolis.pa.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.





EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – FMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - SEMAF/PMU

DATA DA REALIZAÇÃO: 07/10/2025.

HORÁRIO: 09:00 h (horário oficial de Brasília – DF)

LOCAL: Sala de reuniões do Departamento de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA, situada à Avenida Pará, Nº 551, Caminho das Árvores – Ulianópolis – PA.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA, torna público, para conhecimento dos interessados, por meio de sua Pregoeira, a Srta. EMILI ÍTALA RAMOS MELLO SANTOS e Equipe de Apoio composta pelos Servidores SOLIMAR SOUSA SILVA E WIDGLAN SOBRAL MATOS, designada pelo decreto nº 271 de 30 de julho de 2025, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 08, de 09 de Janeiro de 2024, e, ainda, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá aos seguintes diplomas legais:

- Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos e as exigências estabelecidas neste Edital.
- Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que “Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2003, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.”;
- Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Lei Complementar Federal nº 155, de 27 de outubro de 2016, que “Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Decreto Municipal nº 08, de 09 de janeiro de 2024, que “Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma presencial, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, inclusive de engenharia, conforme previstos na Lei Federal nº 14.133/2021”.
- Decreto nº 271, de 30 de julho de 2025 que altera o decreto nº 29, de 02 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

1.3. No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste Edital, a Pregoeira receberá os envelopes, com o nome das firmas participantes, contendo propostas de preços e a documentação de habilitação das empresas proponentes.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1.5. Para os fins previstos neste Edital informamos que o horário de atendimento para informações e esclarecimentos será das 08 às 14 horas, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA.





2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFECCÃO DE CESTAS BÁSICAS, COM VISTAS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA, por meio de procedimento licitatório – Pregão presencial – financiados com recursos da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o exercício financeiro de 2025, sendo o tipo de licitação baseado no critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, conforme especificações constantes da Planilha de Quantitativos, que integra este edital, junto ao Termo de Referência - Anexo IX.

2.2. As quantidades descritas são estimativas máximas para fornecimento durante 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Secretaria.

3. PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.1. Poderão participar deste certame todas as pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, que preencherem as condições estabelecidas neste edital em consonância com a legislação específica e vigente.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- Empresa em processo de falência ou em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo neste último caso, mediante apresentação de medida judicial e/ou plano de recuperação homologado em juízo, bem como a comprovação de que a principal fonte de receita é originada de contratos com a Administração, observado o entendimento da 2ª turma do STJ no Agravo Regimental na MC 23.499/RS, julgado em 18/12/2014.
- Empresa que se encontre em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- Empresa que entre os dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto; controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja servidor, dirigente de órgão, entidade contratante ou responsável pela licitação (incisos II e III do Art. 9º da Lei de Licitações);
- Grupo econômico ou financeiro e filiais somente poderão apresentar uma única proposta de preços, sob pena de desclassificação da proposta, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital e lei;
- Parentes da autoridade responsável pela homologação do procedimento (Acórdão nº 607/2011- Plenário, TC-002.128/2008-1, rel. Min-Subst. André Luís Carvalho, 16.03.2011);
- Deputados e Senadores, de modo direto ou indireto, segundo o art. 54, inciso I, alínea “a” e inciso II, alínea “a” da Constituição Federal (Acórdão nº 1793/2011- Plenário, TC-011.643/2010-2, rel. Min. Valmir Campelo, 06.07.2011).
- Cooperativas e Empresas estrangeiras que não funcionem no país e que não estejam autorizadas a funcionar nele.
- Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou, conforme o caso, pelo órgão em que praticou enquanto perdurem os motivos determinantes da punição. Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um (01) representante, o qual deverá identificar-se junto à Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário:

- 4.2.1. Carta de Credenciamento e/ou Procuração com firma reconhecida, através de outorga por instrumento público ou particular. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame;
- 4.2.2. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- 4.2.3. Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- 4.2.4. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- 4.2.5. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II;
- 4.2.6. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário:

- 4.3.1. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do representante credenciado;
- 4.3.2. Ato constitutivo da empresa e todas as alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante, ou da respectiva Consolidação;
- 4.3.3. Cópia autenticada de Documentos de Identificação que contenha foto do proprietário da empresa e sócios se houver;
- 4.3.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo II, modelo "a";
- 4.3.5. Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- 4.3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar por usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar junto ao credenciamento:
- 4.3.7. Declaração assinada pelo Representante legal ou pelo contador que a mesma se enquadra na categoria (conforme Anexo VI).
- 4.3.8. A não apresentação do documento relacionado no subitem 4.3.6., impossibilitará o participante de usufruir dos direitos da Lei Complementar 123/2006;

4.4. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior, nem aceitos novos participantes no certame.

4.5. Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

5. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos deverão ser apresentados no processo original, Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Contratação da PMU, ou cópias que serão autenticados pela





Pregoeira e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamento, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

5.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

5.3. Se a documentação relativa ao credenciamento não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira, considerará não credenciado o proponente e consequentemente impedido de participar das fases seguintes.

5.4. A licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

5.5. Na ausência de representação explícita, a empresa não será inabilitada, todavia, somente poderá fazer manifestação de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação e interpor recurso o representante devidamente credenciado.

5.6. O documento de credenciamento será retido pela Pregoeira e Comissão de Apoio ao Pregão e juntado ao processo licitatório.

5.7. Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Equipe de Apoio ao Pregão solicita às proponentes que, efetivamente, se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes, que permaneçam até o final do certame e, ainda, que os presentes tenham poderes decisórios.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta de preços e documentos para habilitação deverão ser apresentados no dia, hora e local designados para a realização do Pregão, quando assim solicitados pela Pregoeira, acondicionados em envelopes separados e lacrados, identificados com os seguintes elementos:

ENVELOPE N.º 01	ENVELOPE N.º 02
PROPOSTA DE PREÇOS	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025-FMAS	PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2025-FMAS
RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)	RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)
CNPJ/MF: / -	CNPJ/MF: / -

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, e de preferência com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada devendo ser assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração à proposta de preço.

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4. As licitantes poderão, opcionalmente, encaminhar a documentação de habilitação juntamente

com a proposta de preços, no entanto, será exigida dos licitantes a declaração de que atendem





aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.5. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.8. É desejável que os documentos a serem conferidos com o original pela Pregoeira ou pelos membros da Equipe de Apoio sejam exibidos no local indicado no preâmbulo deste edital até 01 (um) dia antes da abertura do procedimento licitatório. Feita esta verificação, os documentos serão devolvidos à licitante para que os apresente na fase de habilitação. Contudo, será permitida que tal conferência seja efetuada quando da abertura do envelope de habilitação.

6.9. Recomenda-se que as documentações contidas no ENVELOPE 02 deverá estar numerada sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato, sendo que a eventual falta de numeração e/ou duplicidade de numeração ou ainda a falta da rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado, na sessão de abertura do respectivo envelope, nos termos do presente Edital, vedada a desclassificação por este motivo.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DE PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser digitada em 01 (uma) única via, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da Planilha de quantitativos, e apresentadas em envelopes fechados e rubricados nos fechos.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ;
- Número do Pregão Presencial;
- Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação com indicação de marca de cada item;
- Preço unitário e total ofertado para cada produto, em moeda corrente nacional, em algarismo com 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretas ou indiretas;
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para entrega dos envelopes.
- Indicação do prazo de entrega que não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos a partir da ordem de fornecimento e/ou nota de empenho.
- A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que





será considerada a data de referência de preços.

- A proposta de preços deverá conter preço unitário e total de cada item/Lote e apresentar o valor global dos itens.

7.3. A Planilha dos itens será disponibilizada aos licitantes, para a equipe de apoio em meio eletrônico em formato Excel, sendo armazenada em pendrive disponibilizado pelo licitante, ou através do e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.

7.4. A Planilha dos itens deverá ser solicitada pelos licitantes junto ao Departamento de Licitação, de segunda à sexta no horário de 08:00 às 14:00 h, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data e horário previsto para abertura do certame.

7.5. É obrigatório aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações mínimas constantes do edital, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo das propostas, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Anexo IX - Termo de Referência e à proposta da licitante, e ainda ao seguinte:

7.5.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, bem como assume inteira responsabilidade quanto a qualidade do produto ou serviço ofertado;

7.6. Recomenda-se que Proposta de Preços seja apresentada também em meio magnético gravada em PENDRIVE, através de utilização de planilha eletrônica Excel, conforme arquivo disponibilizado pela Comissão de Pregão e preferencialmente ser apresentado DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA. Tal solicitação se justifica para dar celeridade ao processo, tendo em vista a necessidade de alimentação prévia do sistema de Licitações;

7.7. Quando solicitado pela PREGOEIRA, a licitante vencedora deverá demonstrar viabilidade de execução das propostas de preço ofertadas na fase de lances verbais, comprovando a exequibilidade do fornecimento do objeto, no que prescreve o art. 59, da Lei 14.133/21, sendo considerados inexecutáveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato ou que estejam acima do orçamento estimado pela Administração.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. Os documentos de habilitação, ressalvadas as condições descritas no item 5 deste Edital, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas pelo representante legal ou pelo procurador, em Cópia autenticada em Cartório, ou pela Comissão de Licitação da PMU, ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro e/ou Equipe de apoio com apresentação dos respectivos originais na ocasião da abertura dos envelopes, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

8.2. Os documentos que podem ser validados pela internet ficam facultados a apresentação destes na forma autenticada, desde que possam ser verificados em tempo real.

8.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.





8.4. Os documentos preferencialmente estar organizados na seguinte ordem:

8.4.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 8.4.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;
- 8.4.1.2. Para licitante microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de sociedade empresarial ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;
- 8.4.1.4. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.4.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 8.4.1.6. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;
- 8.4.1.7. No caso de cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.4.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.4.1.9. Os documentos em apreço citados nas alíneas 8.4.1.1 e 8.4.1.8 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva e posteriores alterações, conforme legislação em vigor;
- 8.4.1.10. Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios, se houver;
- 8.4.1.11. Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- 8.4.1.12. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (Certidão Negativa);
- 8.4.1.13. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.4.1.14. As consultas aos cadastros prevista nas alíneas 8.4.1.12 e 8.4.1.13 deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu proprietário e dos respectivos sócios se houver, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio, com data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar nos documentos.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores). A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.





8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.5.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.5.4. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

8.5.5. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa; As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

8.5.6. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.7. Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

8.5.8. Alvará de Funcionamento do domicílio ou sede do licitante e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.9. Os participantes deverão encaminhar os documentos constantes no item 8.5, alíneas c.1, c.2, e "e", em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 14.230, de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.6.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005) expedidas pelo distribuidor da sede da licitante em data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade; As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

8.6.4. Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da licitante.

8.6.5. Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que





demonstre o cálculo dos índices contábeis igual ou maior que 1 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}\text{Liquidez Geral} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \\ \text{Solvência Geral} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante}} \\ \text{Liquidez Corrente} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}\end{aligned}$$

8.6.6. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

8.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.7.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados, devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove(m), que a proponente já forneceu produtos pertinentes e compatíveis com objeto deste edital com as seguintes características:

8.7.1.1. O (s) Atestado (s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito privado, deverá(ão) constar firma reconhecida em cartório do signatário;

8.7.1.2. A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento, através de diligência, documento(s) que comprove(m) a veracidade do(s) Atestado(s) de capacidade técnica, em conformidade com art. 64, da Lei 14.133/21.

8.7.1.3. Apresentar Alvará, emitido pelo órgão competente, que comprove que o local foi vistoriado pelo serviço de vigilância Sanitária. O documento deverá demonstrar que o local está apto para o seu funcionamento regular.

8.8. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

8.8.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de Inexistência de fato impeditivo da habilitação, (Anexo VII, deste Edital);

8.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854, de 1999), Anexo III deste edital.

8.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

8.9.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, inclusive no que se refere às certidões.

8.9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





8.9.3. Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

- As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;
- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro;

8.9.4. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos;

8.9.5. A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, em conformidade com o art. 90, § 5º, da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9.6. Constatado que o proponente atende as exigências do edital e após ser declarado vencedor, a pregoeira procederá à adjudicação ao proponente vencedor.

8.9.7. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

9. DOS ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

9.1. As dúvidas eventualmente surgidas quanto à interpretação de qualquer condição estabelecida neste Edital e seus Anexos, ou pedidos de esclarecimento sobre o mesmo será dirimida pela Pregoeira, a Srta. EMILÍATA RAMOS MELLO SANTOS, designada pelo Decreto nº 271 de 30 de julho de 2025, para conduzir os trabalhos relativos ao certame, desde que apresentada por escrito, observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data fixada para a abertura do certame, protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, estado do Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas ou encaminhada para o e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com, no mesmo prazo;

9.2. As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão respondidos, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, pela Pregoeira da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS-PA por meio de ADENDOS e também enviando e-mail para o solicitante, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

9.3. A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, correspondente ao PREGÃO PRESENCIAL licitado.

9.4. Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem 9.2 deste Edital, acima.

9.5. Não será conhecida a petição de esclarecimentos enviada pelo interessado por e-mail sem





que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 9.1. A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.

10. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade no certame ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2 A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, desde que apresentada por escrito, a ser protocolado diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com observado o prazo de 03 (três) dias úteis da data prevista para a abertura do certame (sessão de abertura dos envelopes de habilitação e propostas) e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

- Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
- A petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

10.3 Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por e-mail sem que seja apresentado, em anexo, os documentos descritos acima e no prazo previsto na Lei 14.133/21.

10.4. A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelos subitens 10.1 e 10.2, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

11. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. A pregoeira examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências especificadas no edital;

11.2. O exame envolvendo o objeto ofertado implicará na constatação da conformidade do mesmo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante;

11.3 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o MENOR PREÇO POR LOTE.

11.4. No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

11.5. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

11.6. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas





estranhas e ele, para orientar sua análise e decisão.

11.7. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, a pregoeira elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço por item.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. Serão recusadas as propostas de preços que:

- Não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- Sejam omissas;
- Apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento ou irregularidades;
- Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta Licitação e com as disponibilidades orçamentárias da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- Não restar comprovado sua exequibilidade;

12.2. A Pregoeira analisará a exequibilidade da proposta apresentada pelos licitantes.

12.3. A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

12.4. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos equipamentos e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.5. A pregoeira poderá, caso julgue necessário, realizar diligências sobre a composição dos preços propostos.

12.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

13.1. Para fins de aplicação do critério de menor preço por lote, os lances verbais serão realizados individualmente por lote, respeitando o intervalo de até 10% entre as propostas classificadas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 13.1, a pregoeira selecionará, sempre com base na classificação provisória, os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas escritas;

13.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

13.4. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

13.5. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

13.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

13.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a





exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

13.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos sob pena de preclusão.

14. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

14.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Caput do art. 44 da lei 123/06).

14.2. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei complementar 123/06).

14.3. Ocorrendo o empate a que se refere o subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da LC 123/06, conforme a seguir:

- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 14.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

15. OFERECIMENTO/INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

15.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes.

15.2. A pregoeira convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

15.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final.

15.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

15.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.





15.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, a pregoeira examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

15.7. A pregoeira decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço.

15.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, a pregoeira verificará a conformidade entre a escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

15.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado a pregoeira negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

15.10. A pregoeira deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

15.11. A pregoeira pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

15.12. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

15.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão.

15.14. Para efeito do saneamento a que se refere o subitem 15.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis.

15.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

15.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

15.17. Sendo a proposta aceitável, a pregoeira verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

16. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para a apresentação das razões recursais será de 03 (três) dias úteis, contados da data da lavratura da ata.

16.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em





- igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;
- 16.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão;
- 16.4. Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- Fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;
 - Ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;
 - Protocolo diretamente no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, localizada na Av. Pará nº 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis – PA, no horário das 08:00 às 14:00 horas, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 ou pelo e-mail: licitacao.ulianopolis@hotmail.com.
- 16.5. Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por e-mail e sem que seja apresentado, em anexo, as razões de recurso, no prazo estabelecido no subitem 16.4 e seus tópicos.
- 16.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.7. A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.
- 16.8. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.
- 16.9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção do licitante em recorrer importará a decadência do direito ao recurso e o pregoeiro adjudicará, por lote e/ou item, conforme o caso, o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo submetido o presente procedimento ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, para homologação.
- 16.10. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.11. Decididos os recursos, à Prefeitura Municipal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, para o lote/item, conforme o caso, e homologará o procedimento licitatório.

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo à pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora;
- 17.2. O fornecimento dos materiais/serviços correspondentes ao objeto deste certame será adjudicado POR LOTE – MENOR PREÇO, depois de atendidas as Condições deste Edital.
- 17.3. Quando houver recurso e a Pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos da Pregoeira.
- 17.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 17.5. Quando a proposta do licitante vencedor não atender o quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes





quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

17.6. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação nos prazos previstos em lei. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pela Pregoeira.

17.7. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado nas etapas de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação realizada na sessão pública do pregão;

18. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

18.1. Empresa declarada vencedora deverá apresentar a Proposta Consolidada, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro e deverá:

- Apresentar a planilha de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- Indicar na planilha de preços, o nome completo e a qualificação nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade - RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- Indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.
- Descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca;
- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das licitantes adjudicatárias para assinar o contrato ou a respectiva ordem de serviço quando o caso, respeitada a validade de sua proposta;

19. DO PREGÃO

19.1. A critério da Prefeitura, este Pregão poderá:

- Ser anulado: se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- Ser revogado: a juízo da Prefeitura se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura.

19.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

19.2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação e indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 149, da Lei 14.133/21;

19.2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

19.2.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.3.1. O resultado final do Pregão será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - (PNCP) e no portal do Município de Ulianópolis - PA.





20. DA CONTRATAÇÃO

- 20.1. A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta, Anexo X deste Edital.
- 20.2. Após a homologação, o fornecedor será convocado, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para firmar Contrato, assinar e devolver o instrumento contratual, conforme proposta vencedora, devendo para tanto manter todas as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 20.3. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.
- 20.4. Na ocasião da assinatura do CONTRATO a (o) licitante vencedor (a) deverá dispor de CERTIFICADO DIGITAL nos termos da Resolução nº 11.536/2018/TCM.
- 20.5. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 20.6. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em site oficial da prefeitura.
- 20.7. O contrato será celebrado com duração de 12 meses.
- 20.8. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual (is) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. Eventual Aditivo serão na forma da Lei.
- 20.9. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
- 20.10. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 14.133/21.
- 20.11. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.
- 20.12. O fornecimento dos produtos deverá ter início a partir da data de assinatura do contrato e/ou recebimento da nota de empenho.
- 20.13. Os fornecimentos deverão ser prestados conforme disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 21.1. A Contratada é obrigada a fornecer o objeto deste pregão, conforme as especificações do Anexo IX - do Termo de Referência, de acordo com os prazos e critérios estipulados, seguindo as descrições constantes deste instrumento.
- 21.2. A Contratada é obrigada a executar, todos os procedimentos com vistas a garantir a integridade dos materiais solicitados, sendo que estes somente serão considerados efetivamente entregues após conferência e aprovação da Contratante sobre a quantidade e qualidade do material, estando o mesmo sujeito em caso de não atendimento das exigências, a ser recusado.
- 21.3. A Contratada deverá cumprir integralmente suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como o pagamento de todos os tributos, contribuições fiscais que





incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço contratado, mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, transporte, taxas, emolumentos, demais seguros, indenizações; todas essas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA, comprometendo-se sob sua responsabilidade, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

21.4. Será verificada a equivalência dos produtos entregue, com as especificações contidas no Edital de licitação, sendo confrontadas também, com a Proposta de preços apresentada pela empresa vencedora. Não será aceito produtos divergentes quanto à marca, modelo, ou especificação diversa da informada na proposta de preço da empresa vencedora.

21.5. Na eventualidade de se verificar defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam o recebimento ou a utilização do produto nas finalidades administrativas institucionais, a CONTRATANTE, sustará os processos relativos a pagamentos em nome da contratada, enquanto não forem sanadas as incorreções, o que deverá ocorrer no prazo estabelecido neste Termo.

21.6. A empresa Contratada será responsável pelo pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

21.7. O período de garantia deverá ser aquele previsto no termo de referência.

21.8. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21;

21.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização e o acompanhamento do contratante;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

22.2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos neste Termo de Referência.

22.3. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos constantes deste Termo de Referência;

22.4. Notificar a Empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

22.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com o previsto na Lei 14.133/21;

22.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimento Definitivo;

23. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

23.1. A convocação da detentora do Contrato pelo Município de Ulianópolis/ PA, será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura dos Instrumentos Contratuais, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Licitações e Contratos deste Município.

23.2. O não comparecimento da empresa convocada na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

23.3. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste





edital, de acordo com Termo de Referência e seus anexos, e ainda:

23.4. O fornecimento dos produtos, de forma parcelada, deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

23.5. O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

23.6. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos serviços e/ou materiais fornecidos;

23.7. A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento realizado em desacordo com a ordem de compras/serviços com as normas deste Edital;

23.8. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento municipal do exercício financeiro do ano corrente na classificação orçamentária consignada no orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a qual se vinculará no ato da contratação, sendo a dotação 2.022 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS, bem como a DOTAÇÃO 2.037 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, nos seguintes parâmetros:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.022 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS (1200 KITS)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 2.037 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (100 KITS)

LOTE 001

QUANTIDADES DE KITS: 1.300

SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO:





ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDDE.	V. UNITÁRIO ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
01	•ARROZ TIPO 2 PCT 5KG - 1 PCT; •AÇUCAR 2KG - 2 UNIDADES; •FEIJAO TIPO 1 - 1KG - 2 PCT; •FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; •MACARRÃO ESPAGUETE 500G - 2 PCT; •BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - 1 PCT; •BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - 1 PCT; •CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G - 2 PCT; •ÓLEO DE SOJA 900ML - 2 GARRAFAS; •MARGARINA 500G - 1 UNIDADES; •LEITE EM PO INTEGRAL 200G - 2 PCT; •MILHARINA 500G - 4 PCT; •SAL 1KG - 1 PCT; •MORTADELA 1 KG - 1 UNIDADE.	UNID.	1300	R\$194,50	R\$252.860,40

25. DOS PAGAMENTOS PELO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

25.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade demandante e/ou Fiscal do Contrato, entretanto, os valores a serem pagos à contratada será de acordo com o fornecimento.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues ao Município de Ulianópolis - PA, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.4. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos/serviços entregues.

25.5. O Município de Ulianópolis/PA não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do detentor do Contrato.

25.7. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social - INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços - FGTS.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

26.1. A Administração poderá aplicar ao Contratado, assegurada a defesa prévia, as penalidades previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

27. DA EXTINÇÃO E REVOGAÇÃO

27.1. A PREFEITURA poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.2. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de





indenizar, ressalvado o disposto na Lei 14.133/21.

27.3. No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/21 e nas cláusulas nele contidas.

29. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

29.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ulianópolis/PA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

29.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

29.4. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

29.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.7. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos deste edital em dia de expediente nesta Prefeitura.

29.8. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, os prazos deste edital serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

29.9. Os casos de omissão ou discordância existente entre o Edital e o Termo de Referência - Anexo IX serão dirimidos pela Pregoeira, em observância a legislação e princípios administrativos, especialmente a ampla concorrência e proposta mais vantajosa.

29.10. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

29.11. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

29.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

29.13. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

29.14. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

29.15. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas,





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



a serem assinadas pela Pregoeira, Comissão de Apoio e licitantes presentes.

29.16. Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

29.17. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

29.18. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PA, durante 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

29.19. Fica assegurado a PREFEITURA o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados em imprensa oficial.

30. DOS ANEXOS

Fazem parte deste processo como anexos:

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II – MODELO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRAL CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS

ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

Ulianópolis/PA, 11 de setembro de 2025.

KELLY

CRISTINA

DESTRO:22

304665268

Assinado de
forma digital por
KELLY CRISTINA
DESTRO:223046
65268

KELLY CRISTINA DESTRO
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I - DECLARAÇÃO MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
CARTA DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, detentor (a) de amplos poderes para nomeação de representante que lhe faça às vezes em fins licitatório, CREDENCIA o (a) Sr. (a) _____, Portador (a) da Cédula de Identidade _____, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, com o fim específico de representa-la no Pregão Presencial nº ____/2025 - PMU, perante a Pregoeira, podendo assim, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da Representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos; enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Reconhecer Firma) 

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____/_____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____

ANEXO II - DECLARAÇÃO MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Presencial nº ____/2025 - PMU, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____/_____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____





ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR, CONFORME ARTIGO 68, INCISO VI C/C ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-____

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, CONFORME A LEI 14.133/2021
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/_____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-____, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- I - Não foi declarada inidônea por ato da Administração Pública;
- II - Não está suspensa de participar em licitações e impedida de contratar com o Município de Ulianópolis/PA;
- III - Não foi apenada pelo Município de Ulianópolis/PA com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 02 (dois) anos;
- IV - Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/21.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____-____





Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-__

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, DECLARA que LEU o Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - PMU e ACEITA cumprir integralmente os seus termos e condições, bem como as obrigações dele decorrentes, inclusive de que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do contrato Administrativo, produto(s) de igual(is) característica(s) ao(s) que se encontra(m) descrito(s) no Anexo III deste Edital, em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)
CNPJ/MF: ____/____/____-__
Rep. Legal - _____
CPF/MF: ____-____-__

ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____/____, sediada na _____, por intermédio de seu (a) representante legal (ou Contador) o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ____-____-__, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como (marcar no campo correspondente):
() Microempresa, conforme inciso I, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
() Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- b) Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do art. 3º, da LC nº 123/06;
- c) Tem conhecimento dos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC nº 147/2014), estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.





Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Cidade)/(UF), (dia), (mês), (ano).

(Empresa)

CNPJ/MF: ____/____-__

Rep. Legal ou Contador - _____

CPF/MF: ____-____-__ ou CRC nº ____

OBS.: Esta declaração deverá ser entregue à Pregoeira, no momento do credenciamento e deverá estar fora dos envelopes (Proposta de Preços e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação.

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - PMU

[Nome do Licitante], CNPJ/CPF nº ____ sediada, [Endereço completo], Declara sob as penas da lei, que até a presente data, inexistente fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Identidade do Declarante

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS
PARA ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS**

**DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA ATENDIMENTO DE
DIREITOS TRABALHISTAS**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, senhor _____, portador do CPF nº _____, declara para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura





ANEXO IX – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à confecção de kits cestas básicas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) de Ulianópolis-PA, conforme prazos, especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social, com o objetivo de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, promove a concessão do benefício eventual auxílio alimentação, por meio da entrega de cestas básicas. Esse benefício é destinado a indivíduos e famílias que enfrentam insegurança alimentar e necessitam do amparo da política pública de assistência social, conforme previsto na Lei Municipal nº 383/2017, que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito do município, especialmente no território de abrangência do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

No âmbito do SUAS, os Benefícios Eventuais são provisões suplementares e temporárias que têm como finalidade atender indivíduos e famílias que não conseguem suprir suas necessidades básicas. Esses benefícios são garantidos desde 1993 pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), atualizada pela Lei nº 12.435, de 2011.

Dessa forma, a Secretaria Municipal de Assistência Social solicita a realização do processo licitatório para a aquisição do Benefício Eventual - Auxílio Alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 383/2017. Em seu artigo 52, essa lei estabelece que o benefício, na forma de auxílio alimentação, constitui uma prestação provisória e não contributiva, destinada ao atendimento das necessidades básicas dos munícipes e suas famílias em situação de vulnerabilidade social.

Portanto, o presente processo atenderá as famílias do município utilizando recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), respeitando os princípios da legalidade, probidade administrativa, competitividade, justo preço e seletividade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência possui amparo legal integral na Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como nas demais legislações aplicáveis a este procedimento. Além disso, está sujeita às condições, exigências e prescrições constantes no Edital e em demais normativos pertinentes.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA / DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTITATIVO

4.1. Planilha com Dotação Orçamentaria, quantitativo e a descrição técnica dos produtos.





UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2.022 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO FMAS.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados, necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de kits cesta básica, destinados à secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS), para os quais solicitamos as providências cabíveis para a continuidade do processo.

QUANTIDADES DE KITS: 1.200

SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO
01	• ARROZ TIPO 2 PCT 5KG - 1 PCT; • AÇUCAR 2KG - 2 UNIDADES; • FEIJAO TIPO 1 - 1KG - 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G - 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - 1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G - 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML - 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G - 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G - 2 PCT; • MILHARINA 500G - 4 PCT; • SAL 1KG - 1 PCT; • MORTADELA 1 KG - 1 UNIDADE.

RECURSO: 2.037 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS.

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação dos itens abaixo discriminados, necessários para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para confecção de kits cesta básica, destinados à secretaria municipal de Assistência Social (SEMAS), para os quais solicitamos as providências cabíveis para a continuidade do processo.

QUANTIDADES DE KITS: 100

SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------



01

- ARROZ TIPO 2 PCT 5KG – 1 PCT;
- AÇUCAR 2KG – 2 UNIDADES;
- FEIJAO TIPO 1 - 1KG – 2 PCT;
- FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT;
- MACARRÃO ESPAGUETE 500G – 2 PCT;
- BISCOITO ÁGUA E SAL 400G -1 PCT;
- BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G – 1 PCT;
- CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G – 2 PCT;
- ÓLEO DE SOJA 900ML – 2 GARRAFAS;
- MARGARINA 500G – 1 UNIDADES;
- LEITE EM PO INTEGRAL 200G – 2 PCT;
- MILHARINA 500G – 4 PCT;
- SAL 1KG – 1 PCT;
- MORTADELA 1 KG – 1 UNIDADE.

5. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante ordem de compra ou requisição devidamente autorizada. As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA.

5.2. O prazo para início das entregas será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.

5.3. As cestas básicas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

5.4. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras, que atestará a conformidade com as especificações e quantidades previstas.

5.5. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos produtos imediatamente após a solicitação.

5.6. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

5.7. Serão aceitos somente produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos exigidos, estando a sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte estejam inadequadas.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão realizados mediante confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, por meio de requisições devidamente assinadas e correspondentes aos materiais requisitados.





6.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura, contendo a descrição detalhada dos materiais e quantidades entregues, acompanhada da respectiva requisição.

6.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo esta responsável por manter atualizadas as certidões apresentadas no ato da contratação, renovando-as dentro dos prazos de validade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto deste Termo de Referência, nas quantidades e especificações solicitadas.

7.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, em conformidade com a legislação vigente.

7.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e encargos exigidos pelas autoridades competentes, inclusive tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato, bem como os respectivos adicionais.

7.4. Garantir que a qualidade dos produtos ou serviços corresponda rigorosamente ao descrito no Termo de Referência e na Nota de Empenho, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, qualquer divergência em relação ao estabelecido.

7.5. Incluir nos preços cotados todas as despesas relacionadas a custos, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, especialmente caso empregados da CONTRATADA venham a apresentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

7.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

7.8. Abster-se de prestar declarações ou informações relativas ao presente contrato e aos serviços a ele inerentes, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

7.9. Fornecer exclusivamente produtos e/ou serviços que estejam de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte sejam inadequadas.

7.10. Indenizar a Prefeitura ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão no cumprimento do presente contrato.

7.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante a execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Responsabilizar-se pela formalização do contrato ou outro instrumento substitutivo, quando cabível, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

8.2. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a execução do objeto contratual.

8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por meio da unidade responsável designada para essa finalidade.





8.4. Efetuar os pagamentos conforme os serviços ou materiais efetivamente requisitados, mediante ordem de compra e observância das formalidades previstas no contrato.

8.5. Considerar para fins de pagamento apenas os materiais e serviços efetivamente entregues ou executados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

8.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.

8.7. Rescindir o contrato, aplicando as consequências contratuais previstas em lei, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista na Lei de Nº 14.133/21 e suas alterações.

Ulianópolis-PA, 25 de junho de 2025.





MINUTA - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2025 - PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/ 2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2025 - PMU

MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
DESTINADOS À CONFEÇÃO DE KITS CESTAS
BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
(SEMAS) DE ULIANÓPOLIS-PA, QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ULIANÓPOLIS E DE OUTRO
A _____ EMPRESA

Pela presente minuta de Contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na Rua 07 de Setembro, S/N, Bairro Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 83.334.672/0001-60, representado pela Sra. **ALESSANDRA PESSOA DA SILVA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita (o) no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP: _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), ambos de comum e recíproco acordo, tem justo e convencionado sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO

1.1. Este Contrato Administrativo tem como origem à contratação por meio do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025 - SEMAF/PMU, que versa sobre o PREGÃO Nº ____/2025/FMAS e documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O objeto do presente processo é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À CONFEÇÃO DE KITS CESTAS BÁSICAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMAS) DE ULIANÓPOLIS-PA.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO QUANTITATIVO, PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os quantitativos deverão ser executados em conformidade no quadro abaixo:

QUANTIDADES DE KITS: 1.200 SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.	
ITEM	DESCRIÇÃO



01	• ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG - 1 PCT; • AÇUCAR 2KG - 2 UNIDADES; • FEIJAO TIPO 1 - 1KG - 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG - 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G - 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - 1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G - 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML - 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G - 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G - 2 PCT; • MILHARINA 500G - 4 PCT; • SAL 1KG - 1 PCT; • MORTADELA 1 KG - 1 UNIDADE.
----	--

QUANTIDADES DE KITS: 100 SENDO QUE CADA KIT DEVE CONTER OS ITENS E OS QUANTITATIVOS DESCRITOS ABAIXO.	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	• ARROZ TIPO 2 - PCT 5KG - 1 PCT; • AÇÚCAR 2KG - 2 UNIDADES; • FEIJÃO TIPO 1 - 1KG - 2 PCT; • FARINHA DE PUBA - 2KG, 1 PCT; • MACARRÃO ESPAGUETE 500G - 2 PCT; • BISCOITO ÁGUA E SAL 400G - 1 PCT; • BISCOITO DOCE DE MAISENA 400G - 1 PCT; • CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL 250G - 2 PCT; • ÓLEO DE SOJA 900ML - 2 GARRAFAS; • MARGARINA 500G - 1 UNIDADES; • LEITE EM PO INTEGRAL 200G - 2 PCT; • MILHARINA 500G - 4 PCT; • SAL 1KG - 1 PCT; • MORTADELA 1 KG - 1 UNIDADE.

3.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, mediante ordem de compra ou requisição devidamente autorizada. As entregas deverão ocorrer na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ulianópolis-PA.

3.3. O prazo para início das entregas será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do contrato.





3.4. As cestas básicas deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as demandas da CONTRATANTE, respeitando o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

3.5. Os produtos serão recebidos e conferidos pelo responsável pelo setor de compras, que atestará a conformidade com as especificações e quantidades previstas.

3.6. A CONTRATADA deverá proceder à entrega dos produtos imediatamente após a solicitação.

3.7. Os produtos fornecidos deverão atender aos padrões de qualidade e às normas estabelecidas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

3.8. Serão aceitos somente produtos que estejam em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos exigidos, estando a sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte estejam inadequadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente processo tem como fundamento a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme previsto na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Fornecer à CONTRATANTE os materiais objeto do Termo de Referência e futuro contrato, nas quantidades e especificações solicitadas.

6.2. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, em conformidade com a legislação vigente.

6.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e encargos exigidos pelas autoridades competentes, inclusive tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir em decorrência deste contrato, bem como os respectivos adicionais.

6.4. Garantir que a qualidade dos produtos ou serviços corresponda rigorosamente ao descrito no futuro contrato e na Nota de Empenho, não sendo aceita, sob nenhuma hipótese, qualquer divergência em relação ao estabelecido.

6.5. Incluir nos preços cotados todas as despesas relacionadas a custos, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do artigo 70 do Código de Processo Civil, especialmente caso empregados da CONTRATADA venham a apresentar reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.

6.7. Assumir total responsabilidade pelos encargos sociais e trabalhistas decorrentes da execução do contrato.

6.8. Abster-se de prestar declarações ou informações relativas ao futuro contrato e aos serviços a ele inerentes, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

6.9. Fornecer exclusivamente produtos e/ou serviços que estejam de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando sua aceitação condicionada à fiscalização realizada pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte sejam inadequadas.

6.10. Indenizar a Prefeitura ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão no cumprimento do presente contrato.

6.11. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE durante





a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Responsabilizar-se pela formalização do contrato ou outro instrumento substitutivo, quando cabível, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.2. Assegurar a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros necessários para custear a execução do objeto contratual.
- 7.3. Acompanhar, controlar e avaliar o cumprimento das obrigações contratuais por meio da unidade responsável designada para essa finalidade.
- 7.4. Efetuar os pagamentos conforme os serviços ou materiais efetivamente requisitados, mediante ordem de compra e observância das formalidades previstas no contrato.
- 7.5. Considerar para fins de pagamento apenas os materiais e serviços efetivamente entregues ou executados pela CONTRATADA e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.
- 7.6. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA durante a vigência do contrato, bem como pela manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a prestação dos serviços.
- 7.7. Rescindir o contrato, aplicando as consequências contratuais previstas em lei, em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como aplicar as sanções administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 8.1. Os pagamentos serão realizados mediante confirmação do fornecimento dos materiais ou serviços, por meio de requisições devidamente assinadas e correspondentes aos materiais requisitados.
- 8.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura, contendo a descrição detalhada dos materiais e quantidades entregues, acompanhada da respectiva requisição.
- 8.3. O pagamento somente será efetuado após a verificação da regularidade fiscal da CONTRATADA, sendo esta responsável por manter atualizadas as certidões apresentadas no ato da contratação, renovando-as dentro dos prazos de validade.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
 - I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
 - II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
 - III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 10.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos dos artigos da Lei nº 14.133/2021, e nas seguintes hipóteses:
- 10.2. Inadimplemento: A inexecução total ou parcial do contrato, sem justa causa e dentro do prazo estabelecido, ensejará a sua rescisão, sem prejuízo das cominações legais e contratuais.





10.3. Falência ou concordata: A decretação de falência ou a concessão de recuperação judicial da contratada.

10.4. Subcontratação irregular: A subcontratação total ou parcial do objeto do contrato sem a prévia e expressa autorização da Administração.

10.5. Força maior: Ocorrência de caso fortuito ou força maior que torne impossível a execução do contrato, apurada em procedimento administrativo específico.

10.6. Interesse público: A necessidade de rescisão por motivo de interesse público superveniente, devidamente justificada pela Administração.

Parágrafo único: A rescisão do contrato, por qualquer das partes, deverá ser formalizada por meio de notificação escrita à outra parte, com antecedência mínima de 30 dias, garantindo-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

11.1. Excetuadas as excepcionalidades legais, o Contrato não poderá ser reajustado.

11.2. As hipóteses de alterações contratuais serão aquelas previstas no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

12.2. Advertência;

12.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do objeto da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corrido, uma vez comunicada oficialmente;

12.4. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, DO FORO E BASE LEGAL

15.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS
CNPJ: 83.334.672/0001-60



15.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Ulianópolis/PA, ____ de ____ de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Testemunha 1. _____ Testemunha 1. _____

